



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**Processo Administrativo nº 13/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO PREÇOS Nº 03/2024**

**I – PREÂMBULO**

- 1.1. A **CÂMARA DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.653.199/0001-10, sediada à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo Paraná, representada por seu Presidente João Carlos Ferreira, conforme autorização expedida no **Processo nº 6706/2024** e em observância às disposições da qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** – Forma de Fornecimento: **PARCELADO** – Tipo de Licitação: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, sobre os ITENS da tabela de preços para serviços e materiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 28/05/2024 às 08:30 até às 08:30 hrs do dia 13/06/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:30 hrs do dia 13/06/2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 hrs do dia 13/06/2024

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**LOCAL: PLATAFORMA BLL**

- 1.2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
- 1.2. A licitação será feita por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 47/2024 e sua Equipe de Apoio
- 1.3. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site [bll.org.br](http://bll.org.br)
- 1.4. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases,
- 1.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.
- 1.6. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através dos sites <https://www.campolargo.pr.leg.br/>, [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) via e-mail [licitacoes.camara@cmccampolargo.pr.gov.br](mailto:licitacoes.camara@cmccampolargo.pr.gov.br).

**II – DO OBJETO:**

- 2.1. O objeto deste Pregão é a Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção predial, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI do Paraná).
- 2.2. As quantidades constantes neste edital são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- 2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 2.4. Para efeito da Lei Complementar 3.036/2019 (§ 6º), este edital estabelece exclusividade de contratação para empresas sediadas dentro do Município de Campo Largo para os itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00.
- 2.5. Justifica-se a preferência de contratação por empresas locais, primeiramente pela quantidade de empresas estabelecidas dentro do Município que comercializam os produtos, objeto da licitação, pelo interesse do Município na promoção e desenvolvimento econômico social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Lei Complementar nº 123/06, art.47)

**III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

**3.1.1. PROGRAMÁTICA:**

001.0001.0031.0001.2001.33.90.30.24.00 (Material para Manutenção de Bens Imóveis)

01.001.0001.0031.0001.2001.33.90.30.26.00 (Material Elétrico e Eletrônico)

**IV – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATAÇÃO:**

4.1. A **Ata Registro de Preços**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo V**, a ser firmada entre a Câmara Municipal de Campo Largo e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O vencedor do certame deverá entregar os serviços/produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas Neste Edital.

**V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Serão consideradas em condições de participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021:

**5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- e) Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (conforme modelo do **Anexo III** deste Edital); Declaração de não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14, anos na condição de aprendiz e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; Declaração de Idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração que cumpre as exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021 (conforme modelo do **Anexo III** deste Edital);

**5.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**Quanto a qualificação técnica:**

**5.1.3.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios." A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**5.1.4.1.** Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**), pois caso convocada, deverá apresentar documentação com a data de emissão igual ou anterior a data de abertura da licitação e não com a data da convocação;

**5.1.4.2.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). A falsidade da declaração de que trata os itens ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas, aqueles que necessitarem autenticação obedecerão aos termos da Lei Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo

3º.

5.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

**5.3.1.** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 5.3.1.**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Campo Largo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.3.2.**, implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo Município de Campo Largo e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.0. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

6.4. O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**VI – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:**

6.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.3. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**VII – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:**

7.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

8.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

8.10. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.11. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.13.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos dos itens para micro empresa, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitante.

**8.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR PROPOSTA AJUSTADA NO PRAZO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, O PRAZO DE ENVIO PODERÁ SER ALTERADO POR SOLICITAÇÃO DO LICITANTE CONVOCADO OU POR DECISÃO DO PREGOEIRO, AMBAS AS OPCÕES**

**DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, APÓS O ACEITE DA PROPOSTA O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ANEXAR SUA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM ITEM 5.1.3, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, O PRAZO DE ENVIO PODERÁ SER ALTERADO POR SOLICITAÇÃO DO LICITANTE CONVOCADO OU POR DECISÃO DO PREGOEIRO CASO NÃO TENHA UM CAMPO COM O NOME ESPECÍFICO DO**

**DOCUMENTO O MESMO PODERÁ SER ANEXADO NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS” OU “DOCUMENTO COMPLEMENTARES”. HAVENDO A NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DAQUELES**

**EXIGIDOS NESTE EDITAL OU AINDA, DE ENVIO DE DOCUMENTOS NÃO JUNTADOS, MAS QUE COMPROVEM QUE NA**

**DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA O LICITANTE ATENDIA ÀS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E**

**DE HABILITAÇÃO, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHÁ-LOS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, NO PRAZO**

**FIXADO PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO OU DE INABILITAÇÃO**

**8.13.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133, de 2021, especificamente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública constante no site do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

**8.14.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.15.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**8.16.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**8.17.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

8.18. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.19. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.20. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido um preço melhor.

8.21. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade superior ao autor da proposta com lance de menor valor.

**IX – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

9.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

9.2. As propostas deverão ser lançadas em cada item do lote em reais (R\$) que corresponderão à percentagem (%) a ser ofertada de desconto.

9.3. Para fins de proposta de preços, o critério de disputa se dará pelo maior percentual de desconto, cujo valor referencial no sistema bll.org.br fica estabelecido em R\$ 0,00 (reais). A diferença entre o lance ofertado e o valor referencial conforme tabela abaixo de valor transformada em percentual.

9.4. Os lances inseridos no sistema somente poderão ser feitos com valor superior ao último apresentado pelo licitante, garantindo a manutenção do lance e impossibilitando que o valor ofertado (percentual de desconto) seja diminuído durante o tempo de disputa pelos licitantes.

9.5. A proposta deve ser apresentada com percentual de desconto oferecido sobre o valor da contratação. Este percentual será aplicado sobre os ITENS da tabela de preços para serviços e materiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

9.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva Ata Registro de Preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, caso sejam solicitadas.

**9.6.1.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS, inclusive com o modelo (quando for o caso)**, dos produtos/serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

**9.6.2.** A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital (**o código do modelo cotado pela empresa, cor, marcas, medida, referências, tipo, acondicionamento e capacidade/conteúdo da embalagem etc.**), em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

**9.7. No momento da elaboração e envio da proposta via plataforma BLL, a empresa arrematante do(s) lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações:**

**9.6.1** no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.448, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo anexo VI.

**9.6.2** Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

**9.6.3** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (**conforme modelo ANEXO III**).

**9.8.** Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.9.** Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;
- c) deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado.
- d) contiverem vícios insanáveis;
- e) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- f) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- i) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- j) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**X – DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

**10.1** – O Modo de disputa será aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**10.2** – Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.3** – Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.4** – Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do artigo 33, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.5** – Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.6** – Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**XI – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**11.1** - Nos termos do Art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**11.3** – Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12.7.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**12.8.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.9** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.10** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.11** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.
- 12.12** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.14** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XIII– DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 13.1.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.4.** deixar de apresentar amostra;
- 13.1.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.9.** fraudar a licitação

**13.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.3.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.3.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.3.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.3.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.3.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.4.1.** advertência;
- 13.4.2.** multa;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**13.4.3.** impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.5.2.** as peculiaridades do caso concreto

**13.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**13.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**13.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.5.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5.7.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.1.** **13.2.** e **13.1.6.** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**13.5.8.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.8.** **13.1.9.** **13.3.** **13.3.4.** e **13.3.5.** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.5.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.5.10.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.5.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1.** **13.2** e **13.1.6.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.5.12.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.3.1.** **13.3.2.** **13.3.3.** **13.3.4.** e **13.3.5.** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1.** **13.2.** e **13.1.6.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.5.13.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.6.** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.5.14.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.5.15.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.16.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.5.17.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.5.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**XIV – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**14.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Campo Largo elaborará a respectiva Ata Registro de Preços com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o **Anexo V** deste Edital.

**14.2.** A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar da Ata Registro de Preços.

**14.2.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara

**14.3.** A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar a Ata Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Câmara convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura da Ata, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

**14.4.** No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata Registro de Preços em nome da empresa.

**14.5.** Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**14.6.** Essa Administração não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário da Ata Registro de Preços preferência em igualdade de condições. O resultado final do PREGÃO será publicado no diário oficial do Município de Campo Largo, no site oficial da Câmara Municipal de Campo Largo, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**XV – DOS PRAZOS:**

**15.1.** O prazo de entrega do objeto é o previsto no **Anexo I** deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**15.2.** O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no **Anexo I** deste Edital.

**15.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**15.4.** Por ser tratar de desconto através da tabela SINAPI os reajustes ocorrem conforme a atualização da mesma

**XVI – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**16.1** – No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**16.2** – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**16.3** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(DEZ) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**XVII – DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**17.1** – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**17.2** – Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**17.3** – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

**17.4** – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

**17.5** – Caberá à proponente:

**17.5.1** – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

**17.5.2** – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**17.5.3** – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**17.5.4** – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**XVIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

**18.1.** A Câmara Municipal de Campo Largo, convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**18.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Campo Largo.

**18.3.** É facultado à Câmara Municipal de Campo Largo., quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

**18.4.** Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da Ata Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**18.5.** A contratada está obrigada não só pelos termos da Ata Registro de Preços, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

18.6. A execução da Ata Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, combinado com o art. 92 Lei n.º 14.133/21, do mesmo diploma legal.

18.7. A inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei n.º

14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 156 da citada lei de licitações.

18.8. A rescisão da Ata Registro de Preços poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Campo Largo, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 155 da Lei n.º 14.133/21.

**XIX – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

19.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

19.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

**XX – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

20.1 – **A entrega do objeto da presente licitação será entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.**

20.1.1 – **Local de Entrega:** Câmara Municipal de Campo Largo

20.1.2 – os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

20.1.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.1.4 – Do não recebimento do produto:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- a) Quando as embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- b) Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que estejam sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- c) Os objetos desta licitação deverão ser entregues na forma em que são apresentadas no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas;
- d) A empresa, quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal, descrição dos itens, número do pedido de origem, número do lote, data da validade e a quantidade correspondente a cada lote.

**XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 21.1** - O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 21.2** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.3** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 21.4** A Câmara Municipal de Campo Largo se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
- 21.5** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.6** A Câmara Municipal de Campo Largo poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.7** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.8** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 21.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 21.11** As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 21.12** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.13** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.14** Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 21.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.
- 21.16** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

## **22.1 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.17.1.** Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## **22.18. SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREITA**

**22.18.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **22.19. VEDAÇÃO**

**22.19.1.** Conforme o artigo 82 da lei 14.133/2021:

**IV** - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**VII** - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

**22.19.2.** Não será permitido adesão de outros órgãos e entidades ao objeto desta contratação;

## **XXIII – DOS ANEXOS:**

**23.1.** Compõem este Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

**ANEXO II** Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO III** Modelo Declarações Conjuntas



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV** Modelo Proposta Ajustada

**ANEXO V** Ata de Registro de Preço

Campo Largo, 27 de maio de 2024.

**Monia Walerye Leal da Silva**

Pregoeira/ Agente de contratação

Portaria 47/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção predial, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI do Paraná). <b>Lote/Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI do Paraná (%)</b>	<b>Valor Máximo estimado para contratação (R\$)</b>
1	105456	Materiais de construção em geral	0%	R\$ 100.000,00
2	105457	Materiais elétricos, eletrônicos e telefonia	0%	R\$ 70.000,00
3	105458	Materiais hidros sanitários	0%	R\$ 40.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

4	105459	Ferragens	0%	R\$ 25.000,00
5	105460	Tintas e materiais de pintura	0%	R\$ 40.000,00
6	105461	Madeiras e divisórias	0%	R\$ 40.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 315.000,00</b>

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da Ata de registro de preço é de 12 meses, e poderá ser prorrogada por igual período conforme Art. 84 da lei 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação é de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Esta contratação estará prevista no item n° 06 do PCA 2024 - Em elaboração pela Comissão designada portaria nº 140/2023 da Câmara Municipal de Campo Largo.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Não será admitido percentual de desconto igual a zero.

3.3 Os valores estimados para contratação no quadro de quantidades e custos servem apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

3.5 O licitante poderá formular proposta para um ou mais lote/itens, de acordo com o seu ramo de atividade, não podendo ultrapassar o percentual mínimo constante do item de interesse, sob pena de desclassificação.

3.6 O licitante deverá se comprometer com a boa qualidade dos materiais a serem entregues, devendo substituir produto entregue com defeito ou fora do prazo de validade.

3.7 O critério básico para efeito de julgamento será o de menor preço por lote/item oferecido sobre o objeto licitado representando pelo maior percentual desconto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

3.8 Entende-se por:

- a) **Materiais de construção em geral:** Registra o valor das despesas com materiais de construção para aplicação na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.
- b) **Materiais elétricos, eletrônicos e telefonia:** Registra o valor das despesas com materiais elétricos, eletrônicos e telefonia utilizados na manutenção e conservação dos sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e telefônicos, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.
- c) **Materiais Hidros sanitários:** Registra o valor das despesas com materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulicos e de esgoto, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.
- d) **Ferragens:** Registra o valor das despesas com ferragens utilizadas na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.
- e) **Tintas e Materiais de Pintura:** Registra o valor das despesas com tintas e materiais de pintura utilizados na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.
- f) **Madeiras e divisórias:** Registra o valor das despesas com madeiras e divisórias utilizados na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1 A entrega será iniciada conforme negociação entre fornecedor e fiscal após a entrega do empenho, com a vigência de 12 (doze) meses contados com data da publicação do extrato contratual podendo este prazo ser prorrogado, por vontade das partes.

5.2 A entrega do(s) objeto(s) deve ser realizada na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, vale lembrar que caso a empresa não consiga entregar no prazo



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

deverá mesma justificar por e-mail os motivos, revelando o prazo final para a entrega.

5.3 A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep: 83601-450, no horário das 08:30h às 16:30h, de Segunda a Sexta-feira.

5.4 O licitante deverá se comprometer com a boa qualidade dos materiais a serem entregues, devendo substituir produto entregue com defeito ou fora do prazo de validade.

5.5 Caso o material solicitado pela Câmara Municipal não esteja relacionado na tabela de preços de insumos do SINAPI, deverá a empresa contratada, desde que identificado pelo fiscal de contrato que tal insumo/produto não se encontra na última versão – mais atualizada – da tabela SINAPI, demonstrar o preço de venda praticado ao consumidor final, através de notas de venda em balcão ou notas fiscais, dos últimos 30 dias anteriores à data da requisição, preço esse que será verificado e certificado por escrito pelo Departamento competente da Câmara Municipal de Campo Largo, com a finalidade de atestar que o preço apresentado condiz com o valor praticado no mercado, e neste valor final aplicar o percentual de desconto homologado na licitação, de acordo com a natureza do objeto.

5.6 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.7 A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR, podendo ser prorrogado conforme art. 84, da Lei 14.133/2021

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura da Ata de Registro ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Claudio Graziani, devidamente nomeado pela portaria nº 48/2024, ou outra que vier a substituir. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

6.6 O fiscal acompanhará a execução do Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Registro de Preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Registro de Preço todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Registro de Preço, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal informará a instância superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente a instância superior. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal comunicara a instância superior, em tempo hábil, o término do Registro de Preço sob sua responsabilidade, com vistas à eventual prorrogação.

6.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a instância superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;**

7.1 Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Largo conforme necessidade da Casa, devendo todos os custos com a entrega estar já incluídos na proposta.

7.2 A forma de aquisição é parcelada, com o prazo de pagamento de 5 (cinco) dias úteis, após protocolo da Nota Fiscal.

7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4 Via de regra para protocolar a solicitação de pagamento, juntamente com a Nota fiscal, a empresa deverá apresentar documentações exigidas constantes no Termo de Referência, Edital e nos instrumentos de empenho, contrato ou atas de registro de preço.

7.5 As optantes pelo SIMPLES devem **enviar o comprovante de opção pelo regime, obtido no sítio da secretaria da Receita federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, sendo**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**obrigatório o fornecedor** estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil e com os decretos e leis tributárias: municipal, estadual e federal e demais legislações pertinentes à matéria, bem como, evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da Nota Fiscal para regularização;

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A competição se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, obtido por meio da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços dos respectivos objetos constantes na tabela SINAPI do Paraná.

8.3 Previamente à celebração da Ata de Registro de Preço, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

8.3.2. Impedidos de Licitar do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; OU

8.9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

8.9.2.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ; OU

8.9.2.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; OU

8.9.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

8.9.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.9.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.10. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.10.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); OU

8.10.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.10.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.10.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

8.10.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 9. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

9.1 Conforme determinado pela administração o valor máximo estipulado dos itens que serão registrados, é de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

RELAÇÃO DE BENS				
Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos bem ou serviço/especificações técnicas	Valor estimado por item
1	1	UN.	Materiais de construção em geral	R\$ 100.000,00
2	1	UN.	Materiais elétricos, eletrônicos e telefonia	R\$ 70.000,00
3	1	UN.	Materiais hidros sanitários	R\$ 40.000,00
4	1	UN.	Ferragens	R\$ 25.000,00
5	1	UN.	Tintas e Materiais de Pintura	R\$ 40.000,00
6	1	UN.	Madeiras e Divisórias	R\$ 40.000,00
			<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>	<b>R\$ 315.000,00</b>

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.

10.2 Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 001.0001.0031.0001.2001.33.90.30.24.00

(Material para Manutenção de Bens Imóveis) e 01.001.0001.0031.0001.2001.33.90.30.26.00 (Material Elétrico e Eletrônico)

Rafaella Brusqui Lapienis  
Agente de contratação/pregoeiro  
Portaria nº 47/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Faz-se necessário o início de um novo procedimento licitatório visando a aquisição de materiais para manutenção predial para a Câmara Municipal de Campo Largo.

1.2 A aquisição dos materiais é necessária para a conservação do patrimônio da Câmara Municipal de Campo Largo, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional deste Órgão.

1.3 Dadas as características, o porte, a diversidade e a complexidade das instalações, a aquisição dos materiais são imprescindíveis para a preservação, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento das instalações prediais, hidráulicas, hidrossanitárias e elétricas deste órgão, garantindo e prolongando a vida útil dos mesmos.

**2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1 Previsto item 06 do PCA-2024 – Em elaboração pela comissão designada pela Portaria nº 140/2023;

**3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Aquisição será promovida através de Pregão Eletrônico por Registro de Preços.

3.2 Será celebrada Ata de Registro de Preços com Empresa por um prazo de 12 (dode) meses.

3.3 O critério de julgamento adotado será o de maior desconto.

3.4 A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.5 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

3.6 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

3.7 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

3.8 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser perfeiçoados; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

3.9 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

3.10 As empresas vencedoras ficarão submetidas em fornecer os materiais de consumo e ferramentas para manutenção predial conforme detalhamento contido no Empenho emitido pela área requisitante.

3.11 Os itens serão aqueles que estarão contidos na tabela SINAPI/PR desonerada vigente sob a qual incidirá o percentual de desconto definido no processo licitatório.

3.12 A título de informação, a tabela SINAPI constitui numa tabela de divulgação mensal de custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE sendo que a CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices.

3.13 Por se basear em dados de pesquisa mensal de preço dentro de uma região geográfica delimitada, no caso, no Estado do Paraná, já se constitui no valor de referência confiável e com valores praticados no mercado para a aquisição dos bens de consumo e ferramentas.

#### **4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

4.1 A quantidade de materiais necessários para manutenção predial é composta por milhares de itens o que torna inviável, incomensurável e inoperante a listagem exaustiva de todos os insumos em busca do efetivo atendimento de uma ampla demanda da rede.

4.2 Além disso, um certame com centenas ou milhares de itens poderia ter um número muito elevado de fornecedores o que exigiria um esforço elevado de servidor(es) nas atividades de gerenciamento e acompanhamento das diversas atas de registro de preços celebrada. Sem contar ainda que, no caso da necessidade de aquisição de dois ou mais itens de natureza semelhante, a combinação destes para execução de uma determinada intervenção de manutenção poderiam restar em incompatibilidade uma vez que poderiam derivar de fornecedores distintos.

#### **5 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 A contratação visa adquirir insumos para manutenção predial por meio da tabela do Sistema Nacional de Índices de Construção Civil (SINAPI), que consiste num banco de dados mantido pela Caixa Econômica Federal, o qual contém diversas informações sobre preços de insumos e serviços relacionados a construção civil no Brasil, atualizados mensalmente. O índice é amplamente utilizado como referencial de preços para insumos da construção civil.

5.2 Os benefícios advindos dessa prática de contratação são, basicamente, a possibilidade de atendimento integral das demandas por esses insumos, uma vez que a Tabela SINAPI congrega, atualmente, mais de 5.000 (cinco mil) insumos da construção civil.

5.3 Considerando que a licitação almejada visa a contratação de uma infinidade de insumos da Construção Civil, necessários para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Campo Largo no tocante à



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

manutenção predial, há uma quantidade imensurável de itens dentre produtos básicos, hidráulicos, elétricos, de serralheria, de carpintaria, de vidraçaria, de pintura, de revestimento e de combate a incêndio. Destaca-se que além dos materiais pertencerem a Construção Civil e ainda serem subdivididos em grupos, caso a licitação fosse feita item por item por meio de pregão, haveria o risco da não contratação de certos insumos, o que traria inúmeros prejuízos à Câmara Municipal de Campo Largo. Isso porque, diversos insumos apresentam uma interdependência entre eles no seu uso, a exemplo do que ocorre com a areia, a brita e o cimento.

### 6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

6.1 Conforme determinado pela administração o valor máximo estipulado é de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção predial, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI do Paraná). <b>Lote/Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI do Paraná (%)</b>	<b>Valor Máximo estimado para contratação (R\$)</b>
1	105456	Materiais de construção em geral	0%	R\$ 100.000,00
2	105457	Materiais elétricos, eletrônicos e telefonia	0%	R\$ 70.000,00
3	105458	Materiais hidrosanitários	0%	R\$ 40.000,00
4	105459	Ferragens	0%	R\$ 25.000,00
5	105460	Tintas e materiais de pintura	0%	R\$ 40.000,00
6	105461	Madeiras e divisórias	0%	R\$ 40.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 315.000,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

## **7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A solução se dará através do Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção de bens imóveis constantes na tabela SINAPI-PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com base no MAIOR DESCONTO, na tabela “Desonerada”.

## **8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

8.1 Diante da grande quantidade de itens, onde licitar todos individualmente seria ineficaz, uma vez que nem todos serão futuramente adquiridos é que se optou pelo agrupamento. Desta forma, a escolha da utilização da licitação dos itens de categoria agrupadas vem da especificidade de cada item que será adquirido. Ou seja, itens agrupados por especificidade, permite que empresas especializadas possam participar e oferecer descontos competitivos, reduzindo os custos para a administração pública e garantindo ao processo os princípios da economicidade e da vantajosidade à administração desta instituição, além de ampliação da competitividade e atendimento a regra de dividir o objeto pretendido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

8.2 Esse é o comando que se forma do inciso II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21. A divisão do objeto privilegia a ampla participação de licitantes, que, embora não dispondo de capacidade para a contratação da integralidade pretendida, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades individualmente consideradas.

8.3 Os benefícios advindos dessa prática de contratação são, basicamente, a possibilidade de atendimento integral das demandas por esses insumos, uma vez que a tabelas SINAPI, atualmente, congrega aproximadamente 5.000 (cinco) mil insumos da construção civil; economia de recursos públicos (físicos, financeiros, humano, etc.), por condensar vários processos licitatórios nestas; torna o certame mais atrativo aos licitantes.

## **9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Espera-se com esta contratação dar continuidade em promover uma boa manutenção das instalações físicas, elétricas, hidráulicas, sanitárias, etc. tendo em vista a frequente e periódica necessidade de manutenção destes e outros sistemas, sendo necessário a substituição de partes ou peças ou a reparação destas e da infraestrutura física, como: troca de lâmpadas, tomadas e interruptores, pintura externa e interna das diversas áreas da Câmara, reforma e readequação de espaços, dentre outros.

9.2 Prevendo as possíveis e mais frequentes necessidades de manutenção, foram relacionados os itens que podem vir a ser necessários e estimados os quantitativos destes, para a realização dos serviços que não de surgir.

## **10 PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO**

10.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, tendo em vista que os profissionais da construção civil, em geral farão o pedido dos materiais e auxiliarão no recebimento. Através da análise, controle de qualidade e acompanhamento do contrato, será verificada a necessidade de eventuais ajustes no futuro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

11.1 Atualmente a Câmara Municipal de Campo Largo conta com a contratação de colaboradores de Manutenção Predial, que prestam, através de uma empresa terceirizada, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas edificações e equipamentos próprios na sede da Câmara Municipal de Campo Largo. Portanto, a contratação é interligada e, em grande parte, dependente destes insumos da Construção Civil para realização dos serviços que são requisitados ou demandados.

**12 IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 Não se visualiza, a princípio, nenhum impacto ambiental com a aquisição pretendida desde que suas embalagens sejam corretamente descartadas visando a correta destinação ou reciclagem, se for o caso.

12.2 Apesar disso, como há itens que estão diretamente ligados às instalações elétricas e hidráulicas, há de se esperar que as práticas de sustentabilidade ambiental sejam aplicadas quando da substituição de lâmpadas por outras mais eficientes ou ainda com ocorrência de quaisquer vazamentos os quais serão prontamente combatidos com a disponibilidade e gestão dos recursos materiais e humanos.

**13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Conforme exposto neste estudo preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Largo.

Vanessa Maria de Siqueira Spek  
Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**

**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

**DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação neste processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO**

Declara, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declara estar ciente, concordar e atender as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **DECLARAÇÃO**

**DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD**

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO e INFANTIL**

Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV- MODELO PROPOSTA AJUSTADA**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente Pregão Eletrônico nº 03/2024.

**1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção predial, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI do Paraná). <b>Lote/Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI do Paraná (%)</b>	<b>Valor Máximo estimado para contratação (R\$)</b>
1	105456	Materiais de construção em geral	%	R\$ 100.000,00
2	105457	Materiais elétricos, eletrônicos e telefonia	%	R\$ 70.000,00
3	105458	Materiais hidros sanitários	%	R\$ 40.000,00
4	105459	Ferragens	%	R\$ 25.000,00
5	105460	Tintas e materiais de pintura	%	R\$ 40.000,00
6	105461	Madeiras e divisórias	%	R\$ 40.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 315.000,00</b>

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**3 CONDIÇÕES GERAIS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**4. PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

**LOCAL E DATA NOME**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu Presidente, Vereador JOÃO CARLOS FERREIRA, residente e domiciliado em Campo Largo/PR doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos dados estão supracitados, empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade : \_\_\_\_\_/PR, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/PR, doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA(S)**. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 6706/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/2024**, que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Forma de fornecimento:** Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

**1.0. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual futura aquisição de materiais para manutenção predial, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI do Paraná)**, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme exigência do Edital de Licitação.

Lote/Item	Cód.	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI do Paraná (%)	Valor Máximo estimado para contratação (R\$)
1	105456	Materiais de construção geral	0%	R\$ 100.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

2	105457	Materiais elétricos, eletrônicos e telefonia	0%	R\$ 70.000,00
3	105458	Materiais hidrosanitários	0%	R\$ 40.000,00
4	105459	Ferragens	0%	R\$ 25.000,00
5	105460	Tintas e materiais de pintura	0%	R\$ 40.000,00
6	105461	Madeiras divisórias	0%	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 315.000,00</b>

**1.2** As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 1 do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

**1.3** Os preços a serem pagos à BENEFICIÁRIA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), referente à despesa com a BENEFICIÁRIA.

**1.3.1** Na execução, o percentual de desconto será aplicado sobre a tabela SINAPI do Paraná atualizada, isto é, a última publicada oficialmente.

**1.4** O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados pela BENEFICIÁRIA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.

**1.5** Os objetos desta Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.6** O objeto desta Ata de Registro de Preço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.7** A aquisição dos materiais é necessária para a conservação do patrimônio da Câmara Municipal de Campo Largo, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional deste Órgão.

**1.8** Dadas as características, o porte, a diversidade e a complexidade das instalações, a aquisição dos materiais são imprescindíveis para a preservação, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento das instalações prediais, hidráulicas, hidrossanitárias e elétricas deste órgão, garantindo e prolongando a vida útil dos mesmos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**2 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

**2.1 As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da BENEFICIÁRIA, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.**

**3 VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**4.1** O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da BENEFICIÁRIA, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

**4.2** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da BENEFICIÁRIA ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**4.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a BENEFICIÁRIA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

**4.3.1** A ordem de classificação das BENEFICIARIAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**4.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a BENEFICIÁRIA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**4.4.1** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da BENEFICIÁRIA, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

**4.4.2** Se a BENEFICIÁRIA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a BENEFICIÁRIA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da BENEFICIÁRIA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 4.4.3** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 4.4.4** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.5** Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6** Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA**.

## **5 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da portaria N°122/2020.

**5.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA**, pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### **5.3 Da fiscalização**

**5.3.1** O servidor responsável pela fiscalização será o Sr. **CLAUDIO GRAZIANI**, e-mail [fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br), telefone 33921717 ramal 257, conforme designação da Portaria n° 48/2024.

**5.3.2** A Gestão da Ata ficará a cargo do gestor de contratos Sr. **CLAYTON JOAO NICOHELLI**, conforme designação da Portaria n° 161/2023;

### **5.4 Do Representante**

**5.4.1** Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **BENEFICIÁRIA**, o seu representante para gestão da presente será o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## **6 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** A **BENEFICIÁRIA** poderá ser apenado com:

**6.1.1** Advertência;

**6.1.2** Multa;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**6.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;

**6.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:**

**6.2.1** de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**6.2.1.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

**6.2.1.2** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

**6.2.2** de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**6.2.2.1** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

**6.2.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

**6.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

**6.4** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**6.5** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

**6.6** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**.

**6.7** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**6.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

6.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

## 7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do preço do **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:

7.1.1 for liberado;

7.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

7.1.5 demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:

7.2.1 pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.2.2 se não restarem BENEFICIARIAS registradas;

7.2.3 por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.2.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.

7.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA** ou a ata de registro de preços.

7.4.1 A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

## 8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

8.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

**9 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**10 DA PUBLICIDADE**

10.1 Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

10.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

**11 DO FORO**

1.1. Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Campo Largo, xx de xxxxxx de 2024.

JOÃO CARLOS FERREIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

-----  
-----  
**BENEFICIÁRIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**TESTEMUNHAS**